



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 288

Of. N.º

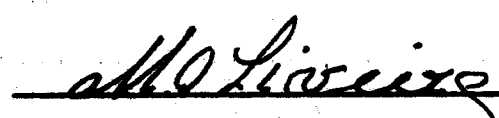
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

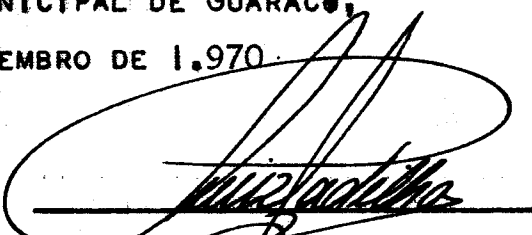
ARTº 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PAGAR A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, MENSALMENTE, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.970, A IMPORTANCIA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS), AO DIRETOR E SECRETÁRIA DA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO "PROFESSOR FRANCISCO D'ÁUREA DE JAGUAPITÃ - EXTENÇÃO DE BASE DE GUARACI E À DIRETORA DO GRUPO ESCOLAR "CARMELA DUTRA" DE GUARACI, ENQUANTO NÃO SE REGULARIZAREM PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES O EMPENHAMENTO DAS FUNÇÕES A QUE TÊM DIREITO.

ARTº 2º - A PRESENTE LEI ENTROARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.970.


MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PAULHA

SECRETÁRIO